



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2019/dezembro/11 - (quarta-feira)

15:00 Horas

ORDEM DO DIA

1- [Projeto de Lei n.º 88/XIV/1.ª \(PS\)](#)

Reforçando a proteção de advogados em matéria de parentalidade ou doença grave, alterando o Código do Processo Civil e o Código do Processo Penal

[Projeto de Lei n.º 109/XIV/1.ª \(BE\)](#)

Regula as relações laborais na advocacia

[Projeto de Lei n.º 113/XIV/1.ª \(PAN\)](#)

Confere aos advogados a prerrogativa de suspensão de processos judiciais nos quais sejam mandatários ou defensores oficiosos em caso de doença grave ou exercício de direitos de parentalidade

Tempos	cada
PS	3 m
PSD	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m *
IL	1 m *
L	1 m *
Total	24 m

* N.º 3 do artigo 145.º do Regimento

Nota: O PS, o BE e o PAN como autores das iniciativas, dispõem de mais um minuto

**2- Projeto de Resolução n.º 83/XIV/1.ª (PSD)**

Recomenda ao governo que adote um programa de apoio à mobilidade de âmbito verdadeiramente nacional e territorialmente justo

Projeto de Resolução n.º 102/XIV/1.ª (BE)

Recomenda ao Governo a efetiva aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) em todo o território nacional

Projeto de Resolução n.º 104/XIV/1.ª (PEV)

Promoção efetiva dos transportes coletivos em todo o território nacional

Projeto de Resolução n.º 107/XIV/1.ª (CDS-PP)

Recomenda ao Governo que estude e desenvolva condições para o aumento das deduções dos encargos com os transportes para os contribuintes residentes em territórios do interior

Tempos	cada
PS	3 m
PSD	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m *
IL	1 m *
L	1 m *
Total	24 m

* N.º 3 do artigo 145.º do Regimento

Nota: O PSD, o BE, o CDS-PP e o PEV como autores das iniciativas, dispõem de mais um minuto

**3- Projeto de Lei n.º 3/XIV/1.ª (BE)**

Altera a Lei da Nacionalidade e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado (9.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro e 34.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 322-a/2001, de 14 de dezembro)

Projeto de Lei n.º 117/XIV/1.ª (PAN)

Alarga o acesso à naturalização às pessoas nascidas em território português após o dia 25 de Abril de 1974 e antes da entrada em vigor da Lei da Nacionalidade (procede à 9.ª alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro)

Projeto de Lei n.º 118/XIV/1.ª (PCP)

Alarga a aplicação do princípio do jus soli na Lei da Nacionalidade Portuguesa (Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade)

Projeto de Lei n.º 126/XIV/1.ª (L)

Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade)

Tempos	cada
PS	3 m
PSD	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m *
IL	1 m *
L	1 m *
Total	24 m

* N.º 3 do artigo 145.º do Regimento

Nota: O BE, o PCP, o PAN e o L como autores das iniciativas, dispõem de mais um minuto

**4- Projeto de Lei n.º 37/XIV/1.ª (PCP)**

Estabelece medidas de promoção da durabilidade e garantia dos equipamentos para o combate à obsolescência programada

Projeto de Lei n.º 116/XIV/1.ª (PAN)

Estabelece medidas de promoção do desenho ecológico e do aumento do ciclo de vida dos equipamentos eléctricos e electrónicos

Projeto de Lei n.º 119/XIV/1.ª (BE)

Alarga o prazo de garantia na venda de bens móveis de consumo (Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril)

Projeto de Lei n.º 120/XIV/1.ª (PEV)

Aumento da durabilidade e expansão da garantia para os bens móveis e imóveis (Alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril, e ao Decreto-Lei n.º 84/2008, de 21 de maio)

Tempos	cada
PS	3 m
PSD	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m *
IL	1 m *
L	1 m *
Total	24 m

* N.º 3 do artigo 145.º do Regimento

Nota: O BE, o PCP, o PAN e o PEV como autores das iniciativas, dispõem de mais um minuto

**5- Projeto de Resolução n.º 15/XIV/1.ª (CDS-PP)**

Recomenda ao Governo que tome as medidas necessárias ao alargamento da ADSE a todos os portugueses, independentemente de terem ou não um vínculo laboral ao Estado

Projeto de Resolução n.º 92/XIV/1.ª (PSD)

Recomenda ao Governo a adopção de medidas que garantam a sustentabilidade da ADSE

Tempos	cada
PS	3 m
PSD	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m *
IL	1 m *
L	1 m *
Total	24 m

* N.º 3 do artigo 145.º do Regimento

Nota: O PSD e o CDS-PP como autores das iniciativas, dispõem de mais um minuto

6- Projeto de Lei n.º 52/XIV/1.ª (PAN)

Privilegia o modelo de residência alternada sempre que tal corresponda ao superior interesse da criança, excepcionando-se o decretamento deste regime aos casos de abuso infantil, negligência e violência doméstica.

Projeto de Lei n.º 87/XIV/1.ª (PS)

Altera o Código Civil, estabelecendo o princípio da residência alternada do filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento dos progenitores

**Projeto de Lei n.º 107/XIV/1.ª (PSD)**

76.ª alteração ao Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, alterando o regime do exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento, de forma a clarificar que o tribunal pode determinar a residência alternada do filho com cada um dos progenitores sempre que tal corresponda ao superior interesse do menor

Projeto de Lei n.º 110/XIV/1.ª (CDS-PP)

Sobre o estabelecimento da residência alternada dos menores, em caso de divórcio separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento

Projeto de Lei n.º 114/XIV/1.ª (BE)

Altera o Código Civil, prevendo o regime de residência alternada da criança na regulação do exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento

Tempos	cada
PS	3 m
PSD	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m *
IL	1 m *
L	1 m *
Total	24 m

* N.º 3 do artigo 145.º do Regimento

Nota: O PS, o PSD, o BE, o CDS-PP e o PAN como autores das iniciativas, dispõem de mais um minuto